ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/01/2023 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA N^0 001/23.

Pelo presente, na melhor forma de direito, com base no estatuído no **art. 57, II, da Lei 8.666/93,** em aditamento à **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato acima mencionado, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 3386/22**, pelas justificativas e autorizações constantes nos autos, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em que são partes, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n^0 11.183.882/0001-94, neste ato representado por seu Gestor, o Senhor **LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n^0 24.791.035-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n^0 144.591.097-78, domiciliado neste Município, aqui denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO,** e, de outro lado, **ANTONIO MÁRCIO DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n^0 082291775/IPF e CPF n^0 017.889.667-59, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado simplesmente **LOCADOR,**

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, às fls. 67/68;

Considerando o parecer de fls. 70/72, da Procuradoria Geral do Município;

Pactuam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo:

Fica prorrogado, por mais **06 (seis) meses**, a contar de **10/01/2024**, o prazo para locação do imóvel em tela, cuja finalidade destina-se ao uso precípuo desta Administração, conforme atos e fatos, constante nos autos do procedimento administrativo n^0 3386/22, da Secretaria Municipal de Saúde. Valor mensal: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Valor Global Prorrogado: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Publicação:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

O **CONTRATANTE,** em consonância com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do presente, providenciará, em jornal oficial, a publicação, em extrato, deste ato, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação das Cláusulas Contratuais:

Ficam, ainda, ratificadas as demais cláusulas do citado Contrato que, porventura, não tenham sido afetadas pelo acordado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria Madalena, 04 de janeiro de 2024.

_____
LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
GESTOR DO FMS
Locatário

_____
ANTONIO MÁRCIO DE OLIVEIRA COSTA
Locador

Testemunhas:

1) _____ **2**) _____